



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/2021

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Indianópolis – Estado do Paraná, em virtude da tempestade com granizo ocorrida.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as condições climáticas ocorridas no dia 23 de outubro de 2021, com tempestade de granizo;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos estragos ocasionados na área urbana e rural do município, que poderá afetar as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2021.

JULIANO TREVISA CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis